



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITOBI
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 116, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS JUNTO AO QUADRO DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITOBI.

JOAQUIM CÂNDIDO FILHO, Prefeito do Município de Itobi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Itobi aprovou e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados, junto ao quadro de servidores efetivos desta Prefeitura, os seguintes cargos, a saber:

- **01 (UM) FARMACÊUTICO**: com carga horária de **40 (quarenta) horas semanais ou 12x36**, em conformidade com a necessidade e determinações superiores, com vencimentos base **R\$ 2.271,61 (dois mil, duzentos e setenta e um reais e sessenta e um centavos)**.

- **02 (DOIS) AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**: com carga horária de **40 (quarenta) horas semanais**, em conformidade com a necessidade e determinações superiores, com vencimentos base **R\$ 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais)**.

Art. 2º - Os recursos para o atendimento das despesas desta Resolução serão cobertos pela seguinte dotação orçamentária **3190.11.00** dos diversos setores que integram, suplementada se necessário for do orçamento em vigor.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ITOBI (SP), 07 de dezembro de 2022.

JOAQUIM CÂNDIDO FILHO
PREFEITO DO MUNICÍPIO

Registrada em livro competente e na mesma data publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal.

PAULO ROBERTO MOLINA BASAGLIA
RESP. SECRETARIA